SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 19 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2326

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, de 12 de Novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 143.000.000,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões de Reais).**

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 143.000.000,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões de Reais).**

.

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5 º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;

V. dotações consignadas à reserva de contingência;

VI. Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas fontes dentro do mesmo órgão, permanecendo inalterada a classificação funcional programática.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no

O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10º -. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 12 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2016	101.328.779,19
2017	145.169.855,16
2018	109.894.167,90

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2016 para 2017	43,26%
2017 para 2018	-24,29%

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:FAC9F3E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1311.01/2019

O Município de ARATUBA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que no **dia 03 de dezembro de 2019** às **09:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (BANDAS MUSICAIS) E SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON E DE INÍCIO DE ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:40 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 13 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:64C0503F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1904.01/2017 - 005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1904.01/2017 - 005. Pregão Presencial nº 1904.01/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: MICROLINK INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº/86.741.840/0001-20. **OBJETO:** Suprimir serviços e valor do contrato original referente à CONTRAÇÃO SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR DA SUPRESSÃO**: R$ 4.648,48 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **ASSINAM PARTES**: pela contratante: Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF nº. 524.526.033-68, pela contratada: Srª. Jeffson Rodrigues Moura, CPF nº. 020.312.683-17.

Aratuba, 30 de outubro de 2019.

PEDRO DOS SANTOS BARBOZA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3762340A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO Nº 2110.001/2019

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO Nº 2110.001/2019. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. Nº 26.592.136/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento legal a Contratação Direta baseada no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ JOACY PEREIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/10/19 a 20/12/2019. VALOR GLOBAL: R$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho e a pela empresa contratada o Sr. Álvaro Albino Vitoriano, CPF nº. 605.744.663-12.

Aratuba, 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4917D293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0801.01/2019 - 001.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **0801.01/2019 - 001.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **0801.01/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA- CE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME.** OBJETO: **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ORIGINAL.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, B, § 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO APÓS O REPLANILHAMENTO: **R$**

43.694,74 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINAM PELAS PARTES: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, PELA CONTRATADA: FRANCISCA MARIA FREIRES SAMPAIO, CPF Nº. 464.650.063-91.

ARATUBA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5774C365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0801.01/2019 - 001.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **0801.01/2019 - 001.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **0801.01/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA- CE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME.** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ORIGINAL.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM PELAS PARTES: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, PELA CONTRATADA: FRANCISCA MARIA FREIRES SAMPAIO, CPF Nº. 464.650.063-91.

ARATUBA, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8ED65AE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 022, DE 22 de outubro de 2019.

ASSISTÊNCIA SOCIAL. INSTITUI O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17 da Lei do SUAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o setor de Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 2º . Fica designado a seguinte servidora para compor o referido setor:

- GERLEIDE BEZERRA LÔ – CPF nº 028.184.093-81.

Art. 3º. Ficam convalidados eventuais atos já praticados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário ao presente decreto**.**

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 22 de outubro de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0C22DC7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 02 de Dezembro de 2019, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades do município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 19 de Novembro de 2019.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:BF3DA36F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLVE DECRETAR A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 034/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLVE DECRETAR A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção a criança, fica instituída a semana municipal do Bebê no âmbito do município de Banabuiú, a qual será denominada "Semana do Bebê 2019, por uma Primeira Infância Protegida".
Art. 2° - A semana do bebê será realizada no mês de novembro, durante os dias 18 e 22 de novembro; tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo dos munícipes**.**
Art. 3 – A semana do bebê será realizada pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município de Banabuiú.
Art 4 - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revagadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE.
REGISTRA-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos quatorze de novembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:8369E5ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.06.01. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.04.01.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO PERDIGÃO, DIRETOR DO SAAE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.376,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ Nº 12.884.672/0003-58,** REPRESENTADA POR **JEFFERSON TEIXEIRA, CPF Nº 465.000.305-91**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE NOVEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2189780F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2019.11.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2019.11.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de veículos usados, tipo ônibus, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de novembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7CA42D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.11.12.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Aníbal Leite de Sá Barreto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.11.12.01, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços operacionais e técnico-especializados, a serem prestados na organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público (Procedimento Administrativo nº 01/2019/1ª PMJBLH - 1ªPJB).**Favorecido(a):** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA). **Valor Total:** R$ 80.437,70 (oitenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público (Procedimento Administrativo nº 01/2019/1ª PMJBLH - 1ªPJB). Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Aníbal Leite de Sá Barreto, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data do Extrato: 18 de novembro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E1CA66BC

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1811058 /2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **ANA LEDA CORREIA DA SILVA,** Portador do RG nº 2000016014031 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 004.882.393-72, residente na Rua FRANCISCO MAGALHÃES, Nº 25 – ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ela irá participar de um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. **2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E95DCF8F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº1811059 /2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **CICERO ANACLETO DE ANDRADE,** Portador do RG nº 96029123504 SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 842.401.133-34, residente no SITIO BARRO VERMELHO, SN – DISTRITO ARAJARA, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ele irá participar de um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:EFDAE258

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº1811060 /2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **JERONIMO GONÇALVES DA SILVA,** Portador do RG nº 2007029106441 SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 041.841.053-43, residente no SITIO AGUA FRIA, Nº 1060 – DISTRITO CALDAS, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ele irá participar de um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0A2BEF76

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1811062/2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA,** Portador do RG nº 96029317546 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 820.621.533-68, residente no SITIO VENHA VER, Nº 435 – PARQUE BULANDEIRA, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ela irá participar de um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1BBD1F6B

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº1811057/2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **LUANA PEREIRA MAIA,** Portador do RG nº 2004034063734 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 021.075.233-55, residente na Rua FRANCISCO ALVES DE FREITAS, Nº 131 – CENTRO, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ela irá representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:53D7FF22

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1811061/2019 BARBALHA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **JOSE GERLANDSON FARIAS,** Portador do RG nº 2002029251211 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 024.482.473-82, residente na Rua STO JOSE, Nº 99 – SANTA TEREZINHA, BARBALHA-CE, 01 (uma) Diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) para o dia 20 de Novembro de 2019. Ele irá participar de um encontro/capacitação que será realizado no DIA 20 de NOVEMBRO DE 2019 em Fortaleza – Ceará;

Art. **2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 18 de Novembro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C017C74A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GAB/2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	MARIA DE LOURDES DA SILVA MARLI LOURENÇO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Suplente: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS Suplente: LEONILDO GUIMARÃES ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: CLAUDIA PEREIRA PASSOS Suplente: EDILENE BRITO BEZERRA
Representante das Igrejas/Católica e Evangélica	Titular: HADASSA OLIVEIRA SOUZA Suplente: FRANCILA DE OLIVEIRA FIEL DE SOUZA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores de Chaval	Titular: ARTÊNIO NORBERTO DE ARAÚJO Suplente: MARLI LOURENÇO DE SOUZA
Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chaval - APAE	Titular: MARLUCIA ROMÃO DOS SANTOS Suplente: ELIDIA MARIA COSTA DE SOUSA SILVA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Novembro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CE142029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS no 2019.09.18.056-TP-SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar, relativamente ao recurso interposto pelo licitante ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.410.406/0001-39, foi reconhecido o recurso, e no mérito foi INDEFERIDO, com base no parecer técnico do Setor de Engenharia deste município, que declara desclassificada a proposta da recorrente. Licitante vencedor:CONSTRUTORA COMAR LTDA, CNPJ nº 09.247.224/0001-77, com valor global de R$ 519.798,68 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVETA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.**

Chorozinho, 18 de novembro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:847EB1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Munícipio de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Nº **2019.11.13.062-PE-SMS**, do tipo Menor preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. A realizar-se no dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal www.bll.org.br, maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão, Chorozinho – Estado do Ceará, pelos telefones (85) 3319 1163 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.bll.org.br.

Chorozinho (CE), 14 de novembro de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFFCBAE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 067/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, um terceiro membro e um suplente:

Presidente: Maria das Graças Ramos
Membro: Samara Barbosa da Silva
Membro: Renato Monteiro da Silva
Suplente: Tágyla Nayra do Vale Araújo

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório; - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 04 de julho de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 18 de novembro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:5E1C9612

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0804.01/2019-PMF, OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE.** TENDO COMO FORNECEDOR: **CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO – ME - CNPJ Nº** 15.512.613/0001-85 - VIGÊNCIA: **08/05/2019 A 08/05/2020.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Fortim - Ce, 18 de Novembro de 2019.

MARIA CLEANGELA M. DE MACEDO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CB38C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 1607.01/2019 - PMF, OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** TENDO COMO FORNECEDOR: **CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO – ME - CNPJ Nº** 15.512.613/0001-85 E **TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ Nº** 07.849.277/0001-32. VIGÊNCIA: **06/08/2019 A 06/08/2020.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Fortim - Ce, 18 de Novembro de 2019.

MARIA CLEANGELA M. DE MACEDO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FDE9DF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica desconsiderada a publicação do extrato do contrato nº0811.01/2019-SMDU, nas páginas 130 – Diário Oficial do Estado - DOE de 12/11/2019 e 04 – Diário Oficial dos Município do Estado do Ceara de 12/11/2019. Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Fortim - CE, 18 de novembro de 2019.

FRANCISCO ROBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8A79693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO–O Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 0611.01/2019-SMDU**, referente à OBJETO:Prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a política estadual de saneamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Arts. 14 a 16, da Lei n° 11.445/07 e suas posteriores alterações. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/11/2019.

Fortim/CE, em 18 de Novembro de 2019.

Signatário:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:20CA7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.08/2019-SMDU - 9°
ADITIVO DE ACRESCIMO NAS QUANTIDADES

DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0201.08/2019-SMDU - 9° ADITIVO DE ACRESCIMO NAS QUANTIDADES - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1911.01/2018-PMF. **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim - Ce **VALOR DO ACRESCIMO:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **CONTRATADO**: J.I.M Comércio de Petróleo LTDA.

Fortim/CE, 18 de Novembro de 2019.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:80EC2882

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA-RH Nº 023/2019

PORTARIA-RH Nº 023/2019, DE 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) **Sr(a). ANA DAIANE AMARO LIMA**, **C.P.F.: 015.032.833-80,** residente no (a) Sítio Cachoeira – Zona Rural – Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) GERAL DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Novembro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:423E4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA-RH Nº 021/2019

PORTARIA-RH Nº 021/2019, DE 01 de OUTUBRO de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) **Sr(a). DARIANE DA SILVA ROCHA**, **C.P.F.: 055.172.623-76,** residente no (a) Rua Luís Basílio de Lima, s/n – Centro – Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE COLETA DE PREÇOS**, junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**
Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4163626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA-RH Nº 020/2019

PORTARIA-RH Nº 020/2019, DE 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) **Sr(a). JESSYCA MARIA DA SILVA ROCHA**, **C.P.F.: 609.491.693-07,** residente no(a) Praça do Estádio, 001 – Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE COLETA DE PREÇOS**,

junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4625B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-RH Nº 021/2019

PORTARIA-RH Nº 021/2019, DE 01 DE OUTUBRO de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) **Sr(a). FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DE ALCANTARA**, **C.P.F.: 054.350.253-89,** residente no(a) Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Centro - Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DAS AÇÕES DO PSF/PACS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8B0C1CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-RH Nº 019/2019

PORTARIA-RH Nº 019/2019, DE 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) **Sr(a). ANTONIO VICTOR OLIVEIRA DE ALCANTARA**, **C.P.F.: 604.020.183-54,** residente no (a) Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Centro – Ibiapina - CE - CEP.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DAS AÇÕES DO PSF/PACS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA.**

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), em 30 de Setembro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:BE3420A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.07.01-PMI/DIV, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas vencedoras do Pregão acima numerado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir desta publicação. **Empresas:** Paulo Holanda de Queiroz – ME, inscrita no CNPJ 97.472.930/0001-80 e Pneus Canteiros Ltda, inscrita no CNPJ 01.739.141/0001-93.

Em 18 de Novembro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:12D7AA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação 2019.11.11.01-PMI/SEFAM. Objeto: Implementação e desenvolvimento do projeto de estruturação do Pólo Gastronômico de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência e projeto básico. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda, CNPJ 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE CE), CNPJ 07.121.494/0001-01. **Valor Global**: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária N°:** 0501-11.122.0058.2.198 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elemento de Despesa N°:** 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Amparo Legal:** Lei Federal N° 8.666/93, art. 24, inciso XIII, e suas alterações posteriores.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Pasta.

18 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:117FF7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.08.03-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.08.03-PMI-SESA, para aquisição de medicamentos (convênio nº 010/2018). DATA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2019, às 10h00. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 18 de novembro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A522E8C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **Tereza Cristina Josino - ME**, com endereço na Rua Francisco Joacir Matias Costa, n° 100, Cajueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.508-460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.844/0001-55, neste ato representado pela senhora Tereza Cristina Josino, representante legal, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.10.15.01-PMI/SEGOV, subsidiado pelo art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato N°**: 2019.11.07.01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de serviço de implantação de sistema de gestão de protocolo institucional e fluxo de documentos digitais para atender as necessidades da Secretaria de Governo, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data de Assinatura:** 07 de Novembro de 2019**. Vigência**: até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 07 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4C499702

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 09/2019 – SETUS

Cadastra e autoriza a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA a efetivar o pagamento de multas e demais débitos relativos a veículos, mediante cartões de débito e crédito, de forma à vista ou parcelada, junto ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Iguatu.

O **Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança-SETUS**, autoridade de trânsito do Município de Iguatu, nomeado pela Portaria n.º 608/2019, de 22/03/2019, no exercício das atribuições estabelecidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CONTRAN n.º 736/2018 que introduziu o art. 25-A à Resolução CONTRAN n.º 619/2016, para disciplinar e viabilizar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito a utilização da modalidade de arrecadação de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 602/2016, a qual acrescentou o art. 6º-A na Resolução CONTRAN n.º 382/2011 para possibilitar o pagamento de multas de trânsito pelos estrangeiros por meio de cartão de crédito;

CONSIDERANDO o contido na Portaria DENATRAN n.º 149/2018 que disciplina os procedimentos para arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados, bem como sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO que a arrecadação, mesmo que nas modalidades de cartão de débito ou crédito, na forma prevista na Resolução CONTRAN n.º 736/2018 e na Portaria DENATRAN n.º 149/2018, mantém o recolhimento e o repasse ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito dos valores, na forma habitual, à vista e sem qualquer ônus adicional.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 186/2018 que promoveu o credenciamento da empresa **ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA** para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a empresa **ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 06.540.857/0001-80, localizada à Rua Serra de Botucatu, nº 878, 16º Andar, Conjunto 1605, Bairro de Tatuape, São Paulo/SP, CEP 03.317-000, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO JOSÉ REGINATO LOFRETA, portador(a) do RG n° 16181233-8 SSP/SP e CPF n° 050.642.298-44, para efetivar o pagamento de multas e demais débitos relativos a veículos, mediante cartões de débito e crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Art. 2º – Formalizada a autorização pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Iguatu - DEMUTRAN através deste ato e em virtude de ser credenciada pelo DENATRAN, **a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA fica apta** a efetivar o pagamento de multas e demais débitos relativos a veículos, mediante cartões de débito e crédito, no âmbito do Município de Iguatu.

Art. 3º – A vigência desta portaria de cadastramento terá prazo idêntico ao credenciamento realizado pela empresa junto ao DENATRAN.

Parágrafo Primeiro: A Portaria n° 186/2018 – DENATRAN, que credenciou a empresa **ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA**, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de julho de 2018.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 1° e 2° da Portaria n° 186/2018 – DENATRAN, de 25 de julho de 2018, a empresa estará credenciada pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da publicação da retromencionada portaria.

Art. 4º – A renovação desta portaria está condicionada à renovação da portaria de credenciamento junto ao DENATRAN.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA, aos 15 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança
Mat.50801

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E4A6E927

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: VC EXTINTORES E RECARGAS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 07.817.919/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE **VALOR TOTAL:** R$ 1.402,00 (MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07/11/2019.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4D9E02D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: VC EXTINTORES E RECARGAS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 07.817.919/0001-11 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ R$ 1.402,00 (MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016**..2.111** E 3.3.90.3.3.90.30.00 **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE - (SUPERINTENDENTE) / VALDETRUDES ALENCAR DE SOUSA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07/11/2019.

ALISSON A. C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:21A4E047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 65 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba,
CONSIDERANDO o disposto no art.227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do adolescente, e;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA do Município de Irauçuba, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.
Art. 2º O OCA é uma ferramenta que desagrega do Orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:
I - Realizar estudo para a compreensão do OCA;
II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os orçamentos exclusivo e não exclusivo;
IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
V - Consolidar e unificar informações levantadas em relatórios do OCA;
VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.
Art. 4º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:
I- Geize Mesquita Maia Mota – Articuladora Municipal
II- Antônio Noé Siqueira Neto – Coordenador de Informações
Parágrafo único. O comitê de apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.
Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Claudenir Marques dos Santos, representando a Secretaria de Assistência Social;
II – Marcia Helena Santos Barreto, representando a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
III – Maria Raquel Duarte Mota, representando a Secretaria de Saúde;
IV –Tânia Maria Fontenelle Alves, representando a Secretaria de Educação;
V – Natália Venâncio Calixto, representando a Secretaria de Finanças;
VI –Júlio César Costa Brasil Sobrinho, representando a Secretaria de Governo, Planejamento e Controle;
VII – Clara Elisa Araújo Pereira, Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
VIII – Mônica Castro Lima, Representante Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA no Município de Irauçuba é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D5E2D31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI N° 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, GERALDINA LOPES BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba,

CONSIDERANDO que o staff da Prefeitura Municipal, em exercício, atende plenamente as exigências legais e profissionais para o exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que os gestores e ordenadores de despesa têm plena ciência de suas responsabilidades e atribuições;

CONSIDERANDO que alterações no quadro de pessoal de livre nomeação e exoneração acarretariam, a priori, dificuldades para cumprimento dos prazos legais perante os órgãos de controle e para

atendimento das obrigações definidas na Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam mantidos nos respectivos cargos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, que exercerão as funções que lhe são atribuídas sem interrupção na rotina dos serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BB3CAFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI N° 69, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade de construção de base para Pórtico na entrada da Cidade de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 30/2019, de 18 de junho de 2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel referente a área de terreno de 14 m², localizado à rua, localizado na Margem esquerda da Avenida Paulo Bastos, sentido Sobral, do Sr. Antônio Francisco Sousa Marques;
CONSIDERANDO a Lei de nº 1.411/2019, de 05 de Julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno de 14 m², localizado à rua, localizado na Margem esquerda da Avenida Paulo Bastos, sentido Sobral, para a construção de base para Pórtico na entrada da Cidade de Irauçuba;
DECRETA:
Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a área de terreno de 14 m², localizado à rua, localizado na Margem esquerda da Avenida Paulo Bastos, sentido Sobral, do Sr. Antônio Francisco Sousa Marques, com as seguintes limitações: AO NORTE: Limitando-se com a margem esquerda da Avenida Paulo Bastos; À LESTE: com o posseiro Antônio Francisco Sousa Marques; À OESTE: com o posseiro Antônio Francisco Sousa Marques; AO SUL: com o posseiro Antônio Francisco Sousa Marques.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, destina-se a a construção de base para Pórtico na entrada da Cidade de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AFD6B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI N° 70, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, GERALDINA LOPES BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2018, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R$ 29.128.004,38 (VINTE E NOVE MILHÕES CENTO E VINTE E OITO MIL QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.347 de 01 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em **R$ 1.567.269,10 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, valor INFERIOR ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009.

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo podendo, porém, ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A.
DECRETA:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de **R$ 1.942.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, equivalente a 6,67% da receita apurada em 2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8EECC37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 809 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990 e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2016, no seu art 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa 575, de 28 d e dezembro de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Antonia Karla De Oliveira Lima como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Irauçuba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

2006 e da Lei Municipal 575, de 28 de dezembro de 2007, Decreto nº 049/2012 de 7 de novembro de 2012.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
A - Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
B - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
C - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;
D - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
E - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
F - Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:657A3107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 819 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 06 de Novembro de 2019, pelo Servidor Raimundo Nonato Araújo Filho, exercente no cargo de Chefe de Setor de Abastecimento Farmacêutico, na Secretaria de Saúde, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de ir fazer recolhimento de medicamento na COASF- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica/Secretaria da Saúde.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Raimundo Nonato Araújo Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA6EF905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 820 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. **Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Irauçuba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Constituição Federal, que institui o Sistema de Controle Interno (**SCI**) no âmbito dos Poderes Públicos;
CONSIDERANDO, ainda, o preceito contido no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, determinando como atribuição do Controle Interno a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO, finalmente, o instituído pelo art. 2º, da **IN/TCM-CE nº 02/2017**, que busca aferir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica da gestão pública,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de representante do órgão central de coordenação, para o desempenho das atribuições do **Controle Interno**, os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
LUIZ GONZAGA MENDES PENA	TITULAR	SESA
RITA DE NASARE BARBOSA RAMOS	SUPLENTE	SESA
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES	TITULAR	SEAD
LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA	TITULAR	GABINETE
VANDERLÚCIA BRAGA DE SOUSA	SUPLENTE	GABINETE
FERNANDO MELO LIMA	TITULAR	SDE
ANTÔNIA KARLA DE OLIVEIRA LIMA	SUPLENTE	SDE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	TITULAR	SEGOV
FRANCISCO OCELO LIMA TAVARES	SUPLENTE	SEGOV
DANIEL PEREIRA VIANA	TITULAR	SEDUC
LUIZ FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS	SUPLENTE	SEDUC
DJALLY BRITO GOMES	TITULAR	SEAGRI
IVAN BRAGA ALBUQUERQUE	SUPLENTE	SEAGRI
VALÉRIA LIMA RODRIGUES	TITULAR	SAS
EVARISTO LOPES BRAGA	SUPLENTE	SAS
LETÍCIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS	TITULAR	SEJUV
BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	SUPLENTE	SEJUV
NEIRILENE COSTA GOMES	TITULAR	SEFIN
MARIA ALICIAN SOUSA PEDROSA	SUPLENTE	SEFIN
MAGNA AZEVEDO DE MESQUITA	TITULAR	SEINFRA
KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	SUPLENTE	SEINFRA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Presidente da Câmara Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BAA437FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 821 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. **Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Irauçuba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
LUIZ GONZAGA MENDES PENA	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OUTROS.	SESA
ANTÔNIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO	FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO LIMPA FOSSAS E OUTROS.	SESA
PAULO SÉRGIO BASTOS DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E OUTROS.	SESA
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO	FISCAL DE SERVIÇOS DE ÓCULOS E OUTROS.	SESA
CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DE PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS.	SESA
JAYSON MOTA AZEVEDO	FISCAL DE CONTRATOS DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E OUTROS.	SEAD
FERNANDO MELO LIMA	FISCAL DE CONTRATOS DE BOLSAS TRABALHO, ESTAGIÁRIOS, CURSOS E OUTROS	SDE
DANIEL PEREIRA VIANA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS.	SEDUC
LEOCÁSIA BARROSO OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPOTES E OUTROS.	GABINETE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	FISCAL DE CONTRATOS DE ASSESSORIAS TÉCNICAS, CONVÊNIOS E OUTROS.	SEGOV
FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL	FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E OUTROS.	SEAGRI
ANTÔNIO ABDIAS FERNANDES	FISCAL DE CONTRATOS OBRAS E OUTROS.	SEAGRI

NARCÉLIO DO NASCIMENTO ÁVILA	FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES A RECURSOS HÍDRICOS, POÇOS E OUTROS.	SEAGRI
DJALLY BRITO GOMES	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INTERNET E OUTROS.	SEAGRI
CLAUDEMIR MARQUES DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CURSOS, CONVÊNIOS E OUTROS.	SAS
FRANCISCO CRISTIANO DE LIMA BORGES	FISCAL DE CONTRATOS DA ÁREA DE ESPORTE E LAZER E OUTROS.	SEJUV
BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DA ÁREA DA CULTURA E JUVENTUDE E OUTROS.	SEJUV
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS LIGADOS A PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PNEUS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS.	SEINFRA
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES CARVALHO	FISCAL DE CONTRATOS LIMPEZA PÚBLICA E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E OUTROS.	SEINFRA
JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA	FISCAL DE CONTRATOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS.	SEINFRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED5724CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 857 DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 60% de seu Salário base,** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS BASTOS FERREIRA (Agente Administrativo), Matrícula: 0101796,** em razão de estar desempenhando função relevante no setor de Contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED5432F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2019.08.12.01 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.06.12.01

OBJETO: Aquisição de Livros de Gramática destinados ao Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: CENTAURO LIVROS EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: Robinson Carneiro Mesquita (Procurador)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Tânia Maria Fontenelle Alves
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 05 de novembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços, após sofrerem quedas.

Irauçuba/CE, 05 de novembro de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:424D1EC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811001/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
ANTONIO CELSO CECÍLIO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO, S/N, BAIRRO CENTRO.
SERRITA - PERNAMBUCO.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **09:00 horas**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:B153E345

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811002/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
CONSTANTINO INÁCIO FILHO.
VEREADOR MUNICIPAL.
RUA JOSÉ URIAS NOVAIS, S/N, BAIRRO CENTRO.
CEDRO - PERNAMBUCO.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **09:30 horas**, do dia

25 de Novembro de 2019, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:CBC846DC

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811003/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
ERICK EDUARDO DE ARAÚJO FERREIRA.
VEREADOR MUNICIPAL.
SÍTIO QUIXABA II, ZONA RURAL.
SERRITA - PERNAMBUCO.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **10:00 horas**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:712BD6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811004/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
JOSÉ ALENIO LEAL BEZERRA.
POLICIAL MILITAR DA PARAÍBA.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
CAJAZEIRAS - PARAÍBA.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **10:00 horas**, do dia **28 de Novembro de 2019**, 6º Batalhão da Polícia Militar de Cajazeiras – Paraíba, localizado na Rua Leonardo Rolim, s/n, Bairro Remédios, Município de Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:4BC06967

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811005/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
JOSENILDO LEITE SOARES.
RUA DO ALTO, S/N, BAIRRO CENTRO.
CEDRO - PERNAMBUCO.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **10:30 horas**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua

Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:79D5B499

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811006/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
MARCIO BRAGA PEREIRA.
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
RUA Pe. JOÃO BANDEIRA, Nº 26, BAIRRO CENTRO.
JARDIM - CEARÁ.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **11:00 horas**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:C07C28F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811007/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
SAULO JOSUÉ MARTINS DE SOUZA.
VEREADOR MUNICIPAL.
SÍTIO LAGOA, ZONA RURAL.
SERRITA - PERNAMBUCO.

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossas Senhorias a comparecerem à está Comissão Processante, as **11:30 horas**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:FA44AA87

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 1811008/19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

SR.
FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR.
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.
6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAJAZEIRAS.
CAJAZEIRAS – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Nº 002/2019 da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossa Senhoria a comparecer à está Comissão Processante, as **11:00 horas**, do dia **28 de Novembro de 2019**, 6º Batalhão da Polícia Militar de Cajazeiras – Paraíba, localizado na Rua Leonardo Rolim, s/n, Bairro Remédios, Município de Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58.900-000, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha e acusado, respectivamente, sobre o Processo Administrativo nº002/2019, que trata sobre a Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior.

Fica os Advogados, legalmente constituídos e certificado, ainda, do múnus de intimá-las, conforme artigo 455 do CPC de 2015: *"Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juiz"*. Intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 14 de Novembro de 2019.

HUMBERTO SAMPAIO NEVES AIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:9893A3EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.562/2019

LEI N.º **1.562/2019**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MAURITÍ, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITÍ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MAURITÍ para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R$ 110.710.000,00 (Cento e dez milhões, setecentos e dez mil reais).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA CORRENTE	**108.134.000,00**
1.1 – Receitas Correntes	108.134.000,00
- Receita Tributária	4.270.000,00
- Receita de Contribuição	1.400.000,00
- Receita Patrimonial	283.000,00
- Receitas de Serviços	10.000,00
- Transferências Correntes	102.034.000,00
- Outras Receitas Correntes	137.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**10.334.000,00**
- Operaçoes de Creditos	700.000,00
- Alienacoes de Bens	20.000,00
- Transferências de Capital	9.614.000,00
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	**(7.758.000,00)**
TOTAL GERAL	**110.710.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 82.692.000,00 (oitenta e dois milhões e seiscentos e noventa e dois mil reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 28.018.000,00 (Vinte e oito milhões e dezoito mil reais).
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	3.265.000,00
Administração	11.165.000,00
Segurança Publica	467.000,00
Assistência Social	3.811.000,00
Saúde	24.207.000,00
Trabalho	120.000,00
Educação	49.248.000,00
Cultura	427.000,00
Direito da Cidadania	307.000,00
Urbanismo	7.830.000,00
Habitação	144.000,00
Saneamento	1.515.000,00
Gestão Ambiental	782.500,00
Ciência e Tecnologia	45.000,00
Agricultura	2.423.000,00
Comercio e Serviços	1.375.000,00
Comunicações	26.500,00
Energia	500.000,00
Transporte	230.000,00
Desporto e Lazer	1.795.000,00
Encargos Especiais	1.015.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**110.710.000,00**

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:
I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:
Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita **até o limite de 20% (vinte por cento)** das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2020.
Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.
III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.
VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades **até o limite 100% (cem por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
VII – Promover medidas necessárias pára ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material
Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MAURITÍ – CE, 14 de novembro de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:43CC7D4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190604 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190604 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC,OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BELMONTE (CNPJ Nº 04.267.174/0001-76).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR GLOBAL:** R$ 152.863,75 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCA AURINETE DE BRITO CAVALCANTE.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:00E6B26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190605 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190605 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC,OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO BELFORD ROXO LAGOA DA SERRA (CNPJ Nº 03.606.505/0001-92). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 51.747,50 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** VANDECARLOS DOS SANTOS.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A786D44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190606 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190606 - SEDUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC, OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADO**: MARIA JOSÉ GOMES LIMA (CPF Nº 370.192.103-25). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR GLOBAL:** R$ 4.235,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** MARIA JOSÉ GOMES LIMA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:CAC2C663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190607 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190607 - SEDUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC, OBJETO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.CONTRATADO: FRANCISCO ERILEUDO REINALDO DA SILVA (CPF Nº 029.383.393-13).DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019.VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.VALOR GLOBAL: R$ 12.947,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS

DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ERILEUDO REINALDO DA SILVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1F970D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190608 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190608 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADO**: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENA LIMA (CPF Nº 417.191.073-00).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.235,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA DAMASCENA LIMA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AB2B55FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190609 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190609 - SEDUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: JOSÉ ALDERI DOS SANTOS (CPF Nº 543.277.333-34). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.304,70 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ ALDERI DOS SANTOS.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:194948A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190610 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190610 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: JOSÉ CLAUBI LEITE GIRÃO (CPF Nº 948.342.703-78). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.285,15 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLAUBI LEITE GIRÃO.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:39AFA9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190611- SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190611- SEDUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC.OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: JOSÉ MARIA SOUSA (C.P.F. N° 441.987.604-20).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.285,15 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ MARIA SOUSA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AD5748C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190612 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190612 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: FRANCISCO EDSON RABELO (CPF Nº 232.304.523-72).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR GLOBAL:** R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO EDSON RABELO.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7B624D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190613 - SECUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190613 - SECUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADO**: JOSÉ EDMAR ARAIVA (CPF Nº 167.540.853-04).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ EDMAR SARAIVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:083A68F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 201906014 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 201906014 - SEDUC,PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC.OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADO**: HELEN RABELO SARAIVA (CPF Nº 014.023.123-42). **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELO CONTRATADO:** HELEN RABELO SARAIVA.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E2115F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190615 - SEDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190615 - SEDUC, PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2019 - SEDUC. OBJETO: **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2019 - SEDUC.CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADO**: THIAGO BESERRA DOS SANTOS (CPF Nº 029.274.693-85).**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR GLOBAL:** R$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0802 12 306 0220 2.009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** THIAGO BESERRA DOS SANTOS.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:253660A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a) **FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR,** Inscrito (a) no CPF: 482.455.341-53, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais) perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta Reais), **para participar de reunião onde serão tratados assuntos pertinentes ao SPAECE EF 2019**, que será realizada no dia 19 de novembro de 2019, das 08h às 12h, no Auditório do CREDE 18, localizado na Rua André Cartaxo, 07 - Centro, Crato - CE, 63100-172.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:52CD84CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2019 NOVA OLINDA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VICENTE RIBEIRO DA SILVA, Mat: 2522**, **CPF: 001.289.033-25,**ocupante do cargo de MOTORISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de realizar o transporte dos servidores que participarão da **Reunião de assuntos pertinentes ao SPAECE EF 2019, no dia 19 de novembro de 2019, no Auditório da CREDE 18 – Crato/CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de novembro de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:9CC5FF11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2019 NOVA OLINDA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO, Mat: 2952**, **CPF: 004.344.083-52,**ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), com a finalidade de participar da **Reunião de assuntos pertinentes ao SPAECE EF 2019, no dia 19 de novembro de 2019, no Auditório da CREDE 18 – Crato/CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de novembro de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:AFEDD247

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Termo de Homologação e Adjudicação resultante da Tomada de Preços nº **SI-TP008/19**, cujo objeto é a **Construção de (01) Passagem Molhada na Localidade de Cacimba Nova e Pavimentação em Pedra Toscas/Rejuntamento do Distrito de Major Simplicio, Município de Nova Russas-Ce, Conforme Convênio Nº. 857707/2017, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional**. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME**, valor global de R$ 404.908,63 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos). **DATA ASSINATURA**: 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B0EA0B3A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Termo de Homologação e Adjudicação resultante da Tomada de Preços nº **SI-TP009/19**, cujo objeto é a **Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Nova Betânia no Município de Nova Russas - Ceará**. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, valor global de R$ 102.428,82 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). **DATA ASSINATURA**: 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D8CA05DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PAIVA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA HOSPITALAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 392/2009 de 02/03/2009.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:E178C8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA THAYNARA OLIVEIRA SILVA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DAF01FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ANTONIA SAMARA DE ABREU LIMA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:B6ED61B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA,** ao cargo/função em comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Serviço Público**, com categoria funcional **DAS-1**, criado através da Lei Municipal nº 239/1997, de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DF28FE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADOPARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ALINE MENDES SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, com categoria funcional **DAS-1**, criadoatravés da Lei nº 239 de 17/02/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:E7988F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA EDILMA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR (A) DA BIBLIOTECA, com categoria funcional **DAS-1**, criadoatravés da Lei nº 239 de 17/02/1997.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AD83A206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOÃO BATISTA ARAUJO LOPES,** ao cargo/função em comissão de **Diretor do Departamento da Merenda Escolar**, com categoria funcional **DAS-1**, criado através da Lei Municipal nº 239/1997, de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal prefeito Vicente Alcântara Melo 01 março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:746F7743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora MÔNICA RODRIGUES BRITO**,** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Limpeza Hospitalar, com categoria funcional DAS-1, criado através da Lei Municipal nº 392/2009 de 02/03/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:97CB16E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2019

Dispõe sobre alteração na Portaria nº. 061/2018 que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal dos direitos da mulher, de acordo com a Lei Municipal 487 de 31 de outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Excelentíssimo Senhor Alex Henrique Alves de Melo no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal dos direitos da mulher órgão de Controle Social da Política Municipal da Mulher, com mandato encerrando em 16 de Fevereiro de 2020 conforme expresso na portaria nº 061 de 08 de novembro de 2018.
I - representante da Associação de Pais e Mestres da Escola São João Batista;
Titular: Ana Célia Parente Rodrigues de Abreu
Suplente: Lusanira Silva de Souza Magalhães
II – representante da Câmara Municipal de Pacujá;
Titular: Maria Arlena de Abreu
Suplente: Laiz Aparecida de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacujá, em 11 de Março de 2019.

ALEX HENRIQUE DE ALVES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:A363F668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO DO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANARIA DE ALMEIDA MATOS do cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 392/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:51D33D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ANA BEATRIZ DE SOUSA LIMA** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:45A7DD21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **JOSEFA RODRIGUES DA COSTA,** matrícula: 0905054, ocupante do cargo, GARI, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Novembro de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4A90398B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA,** matrícula: 090186-5, ocupante do cargo, PROFESSOR, símbolo MAG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 09/02/2018 a 08/02/2019, para gozo no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Novembro de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5D9BF6B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2019-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, matrícula: 902373, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 16/02/2008 a 15/02/2013, para o gozo no período de 01/11/2019 a 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Novembro de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria Nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9203CBB7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 968/2019 PALHANO-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre decretação de estado de emergência no Município de Palhano em decorrência da escassez de chuva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ** com fulcro nas disposições emendadas pelo Sistema de Defesa Civil, no tocante ao atendimento de situações emergenciais e, tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o volume de chuvas anual ainda não foi suficiente para reabastecer os reservatórios hídricos naturais da cidade e regiões próximas;

CONSIDERANDO que, em razão da insuficiência de chuvas, os nossos pequenos agricultores ficaram impedidos de produzir o necessário para o então sustento de suas famílias;

CONSIDERANDO que o acesso aos benefícios advindos dos governos federal, estadual e municipal para minimizar o problema depende da decretação do estado de emergência; etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência no município de Palhano em decorrência da escassez de chuva em seu território.
Parágrafo Único – O estado de emergência de que trata o caput deste artigo tem validade tão somente no território municipal.

Art. 2º - Com o intuito de solucionar problemas provocados pela estiagem que ora se verifica, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fica autorizada a tomar as medidas necessárias objetivando proteger e amparar a população campesina, naquilo que for necessário, inclusive mobilizar o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º - As atividades em caráter emergencial que vierem a ser executada na municipalidade, para atender o disposto no artigo anterior, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da COMPDEC, executando-se aquelas que por determinação legal devam ser realizadas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º - O presente Decreto tem validade tão somente para justificar a ação da defesa civil não se prestando esse instrumento para a dispensa de licitação.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D75E910F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 299/2019

Dispõe sobre a recondução de conselheiros do CMDCA para o biênio 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1° Reconduzir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o Biênio 2019/2021:

I. Representantes da Sociedade Civil
1. PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Josenilce de Lima
Suplente: Maria do Socorro Neta Silva

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:588CF613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 021/2019-PE, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SEC. DE SAÚDE E DES. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2019, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 02/12/2019, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 02/12/2019, às 08h15; Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/12/2019, às 09h30, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 18 de Novembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:491268CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindoretama, o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são servidores públicos todos os ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados pela Administração Pública direta e indireta.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 14 de novembro de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Ver. Albanes Fiuza

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3787D5EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMDENRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMDENRS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pindoretama – CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, é órgão de caráter consultivo, instrutivo, deliberativo, fiscalizador e de funcionamento permanente das políticas públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:
I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;
II – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS;
III – apreciação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS – acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
IV – realizar levantamento das necessidades para encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
V – a elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
VI – sugerir ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
VII – promover a participação efetiva dos segmentos produtores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no Município;
VIII – atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas ao crédito rural;
IX – contribuir na manutenção do Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Município;
X – acompanhar o desenvolvimento, implantação e execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;
XI – mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;
XII – apoiar políticas e ações de reforma agrária e crédito fundiário, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;
XIII – definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;
XIV – apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;
XV – articular ações com municípios contíguos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XVI – estimular a participação e o controle social nos assuntos relativos ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;
XVII – propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;
XVIII – acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável, especialmente relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, armazenamento, industrialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;
XIX – assessorar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, em matérias relacionadas ao Agronegócio e a Segurança Alimentar e Nutricional;
XX – elaborar e alterar seu Regimento Interno e realizar os seus trabalhos, observando os seguintes princípios:
a) realização de reuniões conforme deliberado e estabelecido em regimento;
b) registro em ata e arquivos adequados de todas as deliberações, pareceres, resoluções e demais trabalhos do Conselho;
c) publicidade de suas reuniões e seus trabalhos.
XXI – acompanhar e supervisionar os recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF aplicados no Município;
XXII – convocar conferências municipais de desenvolvimento rural sustentável;
XXIII – a instalação de Comissões, Câmaras, Comitês específicos ou Grupos de Trabalhos para acompanhar, avaliar, executar, subsidiar as ações e decisões do Conselho;
XXIV – o estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais no meio rural, estimulando-as, também, para participação no CMDRS;
XXV – representar, contribuir e validar as políticas voltadas aos programas agrários, fundiários e hídricos ligados aos organismos de iniciativa privada, público e afins no setor agropecuário do Município;
XXVI – amparar os consórcios na defesa das causas ligadas à conservação e preservação ambientais e de políticas públicas ruralistas;

Art. 4º O CMDRS será composto por no mínimo 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte) conselheiros titulares, sendo a metade representantes do Poder Público e a outra de representantes da sociedade civil ligados ao desenvolvimento da agricultura familiar e extensão rural.

I – entidades representantes do Poder Público:
a) Prefeitura Municipal de Pindoretama;
b) Câmara Municipal de Pindoretama;
c) Escritório local da Ematerce.
II – entidades representantes da Agricultura Familiar e Sociedade Civil:
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Associações Comunitárias Distritais.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular do CMDRS terá um suplente.

Art. 5º A instalação do CMDRS será realizada observando o seguinte:

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará Comissão para Instalação do CMDRS, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, dentre os servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.
§ 2º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para publicar edital estabelecendo as normas, organização e execução do processo de instalação.
§ 3º O processo de instalação ocorrerá em duas partes:
I – publicação e divulgação do Edital, contendo, dentre outras normas:
a) prazo para indicação dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;
b) data, horário e local da Assembleia de Instalação do CMDRS;
c) normas de desempate, quando houver, para escolha dos representantes da sociedade civil.
II – Assembleia de Instalação, dividida em três etapas:
a) recebimento das indicações dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;
b) escolha dos representantes da sociedade civil através de eleição entre eles, quando se fizer necessária;
c) eleição da Presidência e Secretaria do CMDRS pelos conselheiros titulares.

Art. 6º Compete à Comissão solicitar:
I – ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal presentes no Município, a indicação de seus representantes junto ao CMDRS;
II – as comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas a indicação de representantes dos agricultores familiares, trabalhadores rurais, agroextrativistas, pescadores e outras populações e comunidades tradicionais do campo.

Parágrafo único. Será garantida ampla divulgação para participação dos representantes da sociedade civil.

Art. 7º Depois de instalado o CMDRS, o Chefe do Poder Executivo oficializará a instalação e nomeação dos membros e da Presidência e Secretaria do CMDRS, por meio de Portaria.
Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão ocorrer com quórum de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do CMDRS se darão por votação da maioria simples, e em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.
§ 2º O calendário de reuniões ordinárias será fixado pelo próprio Conselho e as reuniões extraordinárias dar-se-ão por convocação do presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º Os conselheiros e os dirigentes do CMDRS serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, sem remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 10. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, como pessoas físicas ou jurídicas, técnicos, líderes ou dirigentes, sem direito a voto.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fornecerá as condições técnicas, materiais e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas competências.

Art. 12. Para apoiar e orientar o CMDRS fica criada a Câmara Técnica Consultiva, a ser formada por até 05 (cinco) membros escolhidos entre os Conselheiros.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Consultiva tem papel fundamental na elaboração de pareceres técnicos, avaliando possíveis impactos sociais, ambientais e econômicos das decisões da Plenária; orientar no acesso ao crédito; articular às políticas públicas transversais, assim como, na formação de redes de cooperação no âmbito público e com a sociedade civil local.

Art. 13. O CMDRS incumbir-se-á na instalação de Comissões, Comitês Específicos ou Grupos de Trabalhos, composto no máximo de até 05 (cinco) membros dentre os conselheiros para acompanhar, avaliar, executar, subsidiar as ações específicas, estudos, eventos e decisões, dando parecer nas questões ligadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 14. Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do conselheiro titular ou suplente que:
I – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões seguidas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa;
II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas; destratar de forma acintosa os colegas conselheiros, autoridades ou convidados, ressalvado o contraditório e a ampla defesa;
III – manter a idoneidade moral;
IV – não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho;
§1º. Será formada uma comissão de até 05 (cinco) membros escolhidos entres seus pares para apurar e tomar as providências cabíveis da exclusão do Conselheiro, membro da Diretoria Executiva ou de toda Diretoria Executiva, extraindo um parecer, onde será lido, discutido e votado por 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião do CMDRS.
§2º. Na hipótese de exclusão de conselheiro titular ou suplente, o órgão público e/ou a representação da sociedade civil será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 15. Fica criado, por esta Lei, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FUMDENRS, que deverá ser regulamento através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FUMDENRS, tem por objetivo a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento rural sustentável do Município de Pindoretama, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas contidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, bem como aos programas e projetos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 17. São receitas do FUMDENRS:
I – dotação consignada anualmente no orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, para atividades relacionadas ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS e verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
II – doações, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais destinadas especificamente a ações vinculadas ao PMDRS;
III – verbas repassadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDR), e órgãos similares;

IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações destinadas especificamente a ações vinculadas ao PMDRS;
V – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais ou municipais, destinados especificamente a ações vinculadas ao PMDRS, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VI – recursos oriundos da prestação de serviços e/ou repasse de insumos agrícolas às propriedades rurais, regulamentados em lei, e anualmente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
VII – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUMDENRS, respeitada a legislação em vigor e da verta de materiais, publicações e eventos;
VIII – parcelas dos valores oriundos das multas aplicadas por organismos Estaduais e Federais em empresas, entidades ou pessoas físicas na área rural do Município de Pindoretama.
§1º. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta especifica a ser aberta e mantida em agência bancária do município, sob a denominação "Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".
§2º. A devolução citada no inciso VIII deste artigo deverá ser efetuada através de convênio ou parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 18. Constituem ativos do FUMDENRS:
I – disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas enumeradas no artigo anterior;
II – direitos que por ventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do PMDRS;

Art. 19. O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, o qual será referendado por 2/3 (dois terços) de seus membros e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

Parágrafo único. As alterações do Regimento Interno deverão seguir os mesmos procedimentos descritos no *caput* do art. 19 desta Lei.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 402, de 31 de janeiro de 2013

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 14 de novembro de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:831AF513

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Proteção Animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Pindoretama, a Semana Municipal de Proteção Animal, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com respeito e proteção aos animais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.426/2017 e a Lei Estadual nº16.667/2018.

Art. 2º Será comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro, o Dia Municipal de Proteção Animal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama.
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, ou àquela que vir a substitui-la, a desenvolver as atividades alusivas à Semana Municipal de Proteção Animal, em consonância com as demais instituições públicas e entidades privadas.

Art. 3º A semana ocorrerá em consonância ao calendário oficial da Coordenadoria Estadual de Proteção Animal do Estado do Ceará, e constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de "Semana Municipal de Proteção Animal".

Parágrafo único. Na Semana Municipal de Proteção Animal, descrita no *caput* deste artigo, as escolas da rede pública ou outras instituições públicas e privadas poderão promover eventos relacionados ao tema, como feiras de adoção, incentivos a criação de instituições de abrigos e acolhimentos em âmbito municipal, palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 4º A Semana Municipal de Proteção Animal desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética, saúde pública e sobre a posse responsável de animais.

Art. 5º Fica o Município de Pindoretama autorizado a celebrar convênio ou parcerias com outros entes estatais, com entidades de proteção animal e de outras organizações não governamentais; instituições científicas e de ensino, públicas ou privadas, de qualquer grau; estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e com entidades de classe para a consecução dos objetivos estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 14 de novembro de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Ver. Sabryna Rocha

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:785BC0ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a Ratificação da Ordenadora da Secretaria de Educação, da decisão da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Departamento de Engenharia, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, informa que julgou Improcedente o Recurso Administrativo interposta pela empresa MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, em face do julgamento das propostas de preços e classificação final da licitação Tomada de Preços nº 2019.08.14.01, que tem por objeto a Reforma e Ampliação da Escola

de Ensino Fundamental São Sebastião, no distrito de Mulungú, neste município. Informando ainda que se encontra no site tce.ce.gov.br, os laudos e relatórios com a resposta da decisão aqui comunicada.

Piquet Carneiro, 19 de novembro de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A43F455E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO Nº TP2019/010SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA NA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA O PROGRAMA BNDES AUTOMATICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADA.** Fica homologado em favor da empresa: **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI,** como o Valor Global de **R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).**

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL.
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Quixadá, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F411D12B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Senhor Airton Buriti Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como, considerando o que consta nos autos do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem **RATIFICAR** o processo **CRP2019/014 – SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cujo objeto é "*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 011/2019DUG, oriunda do Pregão Eletrônico N° SRP PE2019/017-DUG, realizado neste município, visando aquisição móveis e equipamentos necessários ao atendimento no cadastro único, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá/CE.*". Em favor do fornecedor: **01. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ: **30.607.801/0001-80**, estabelecida na Rua Monsenhor Salazar, N° 102, Sala 201- São João do Tauape - Fortaleza – CE; Representada pelo Sr. Leandro Jose Vieira Soares, brasileiro, Solteiro, Proprietário, CPF: 931.736.283-49, Documento de Identidade (RG) n° 99097114676 SSP/CE. Com o valor total de **R$ 29.837,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais);** e **02. PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.328.748/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 900 – Cajazeiras – Fortaleza - CE; Representada pelo Sr. Francisca Gardia Sá Carvalho, brasileira, Solteira, Proprietária, CPF: 459.187.913-53, Documento de Identidade (RG) n° 96002232205 SSP/CE. Com o valor total de **R$ 33.840,33 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).** Perfazendo esta Adesão o valor Global de **R$ 63.677,33 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos),** doravante CONTRATADA e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá**. Na dotações Orçamentarias: **16.02.08.244.1313.2.121 –** Gestão do Programa Bolsa Família – IGD B **–** Elemento de Despesas: **4.4.90.52.42 –** Mobiliário em Geral - Recursos**: FNAS.** Sendo celebrado contrato entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADAS –

AIRTON BURITI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Social

Quixadá, em 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A24FE1D7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

A Secretária Municipal de Saúde, torna público a – **ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/037SMS – Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **Objeto** é a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, publicado no DOU 04/11/2019, Seção 3, pág 182 - Edição nº 213, **ONDE SE LÊ**: Valor total de **"R$ 717.509,23 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos),"** para a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 26.436.406/0001-05. LEIA-SE:** Valor total de **"R$ 646.874,94 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)".**

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá, em 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7AB875F0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE **Nº 2019.11.06.01SMS** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP2019/024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DO HOSPITAL DR. EUDASIO BARROSO E ATENÇAO BASICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:** 10.01.10.301.1309.2.084 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA) – 10.01.10.302.1332.2.087 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO – PRÓPRIOS/MINISTÉRIO DA SAÚDE - SESA – PT3534 e PT3574**.** A seguinte empresa: **01. DANYELA MARIA ALVES NOGUEIRA ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 34.471.118/0001-10**.** Com o valor total do lote de **R$ 465.023,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e vinte e três reais).** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: 06/11/2019 à 06/11/2020. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5F7F74D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0539/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. FELIPE ALVES ARAÚJO para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSOR PARLAMENTAR CC2.

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada Na Resolução n° 026/91, de 25 de Maio de 1991.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 14 de Novembro de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6E35D96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada: MF CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto:** REFORMA DO PREDIO DA ANTIGA CRECHE MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2910.02/2019; **Valor Global Contratado:** R$ 379.227,17 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Custeadas com recursos próprios do orçamento do Município de Quixeré-Ce. **Dotação Orçamentária: 0501.12.122.1204.2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação**, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00. **Assina pela Contratante:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA. **Assina pela Contratada:** Marciano Ferreira de Freitas. **Data da Assinatura:** 14/11/2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D214C93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.25.09/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal de nº 788/2019, de 24 de setembro de 2019.
R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre imóvel, terreno urbano, cadastrado sob Indicação Fiscal de nº 05.01.0091.0095.0001, que tem a seguinte descrição: Terreno, localizado à Rua Joaquim Lopes Carneiro, s/n, Bairro Pontal , Zona Urbana, Quixeré-CE, apresentando uma área total de 100,00m², com as seguintes medidas e confrontações: **Norte (N):** Confrontando com a Sr. Francisco Inácio da Costa, medindo 5,00m (cinco metros); **Sul (S):** Confrontando com a Rua Joaquim Lopes Carneiro, medindo 5,00m (cinco metros); **Leste (L):** Confrontando com a propriedade de Otávio Xavier Pinto e José Elenilton da Costa, medindo 20,00m (vinte metros) e ao **Oeste (O):** Confrontando com a propriedade da Sra. Maria Rafaela de Sousa Brito, medindo 20,00m (vinte metros), que foi adquirido pelo município de Quixeré-CE, através de processo de permuta de imóveis, com fulcro na Lei Municipal de nº 579/2011, de 21 de novembro de 2011, visando a constituição de valor para a realização de alienação do imóvel ora descrito, que já houve a devida autorização legislativa para tal ato, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade de eventuais áreas construídas, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:
Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCO JARBAS ALVES; e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MÊRCES DA SILVA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 25 de setembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A23D0F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria José Nogueira Lima, cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2019 até 06 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E670017E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Raimundo Almeida da Silva, cargo Motorista, Matrícula 123184-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A2B628C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. KALINE DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo em comissão de GERENTE DA ATENÇAO BÁSICA (01 EQUIPE), simbologia DAS-6, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar 038/2019 de 02 de setembro de 2019, publicada em 03 de setembro de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:395D6149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Naiane Maria de Santiago Gomes Alves, cargo Agente Comunitário de Saúde/Gerente da Atenção Básica, Matrícula 060229-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2019 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0198528D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041434-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:842F70C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado (a) José Claudio de Sousa, cargo Gerente da Atenção Básica (1 equipe), Matrícula 123312-2 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2019 até 06 de novembro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A334FA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.11/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Lucileida Sousa Martins, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B29DF54D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 001/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, E O (A) SR. (A) MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ N.º 07.807.191/0001-47., com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré - Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72 e o (a) Sr. (a) MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA, RG n° 96002675298 SSP/CE, e CPF n.° 029.565.793-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 19 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2019.

MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:614236EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 375/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B830085B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 376/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANTONIA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ANTONIA DE MATOS, RG n° 2002030049242 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.718.503-05 doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

MARIA ANTONIA DE MATOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2E79E17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 378/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOHN LENNON MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOHN LENNON MARTINS, RG n° 2000099174899 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.902.813-80 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

JOHN LENNON MARTINS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:947B27C0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 180/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA, RG n° 2002030052197 SSP/CE, e CPF n.° 857.461.003-82 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33F9E29C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 181/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS, RG n° 313688496 SSP/CE, e CPF n.° 789.170.933-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:872DD5A0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 182/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELUZENI DE SOUSA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ELUZENI DE SOUSA SOARES, RG n° 2004014114732 SSPDS/CE, e CPF n.° 021.834.023-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

MARIA ELUZENI DE SOUSA SOARES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18B75209

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 183/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D089B1B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 184/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CRISTIANE RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, RG n° 2001030073471 SSP/CE, e CPF n.° 014.750.893-25 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

MARIA CRISTIANE RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFAE29E1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 185/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WENYA MARTINS OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n°

11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENYA MARTINS OLIVEIRA, RG n° 2006099025825 SSP/CE, e CPF n.° 060.772.443-92, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2019.

WENYA MARTINS OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15DE7DCC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 186/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007132874-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.041.953-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de novembro de 2019.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:867407A2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 187/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA DA CRUZ LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA DA CRUZ LIMA, RG n° 2004030005020 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.154.783-45, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de novembro de 2019.

ANTONIA DA CRUZ LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF182367

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 188/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de novembro de 2019.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:005712A6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 189/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS, RG n° 20083320290

SSPDS/CE, e CPF n.° 975.165.623-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de novembro de 2019.

CLAUDIA TARCIA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B9FE0838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.868, E 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOAQUIM NORONHA MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro Pedro Gomes da Costa, iniciando na Rua Toinho de Hilário, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Raimundo Calixto de Araújo, perpendicular à Rua Francisco Inácio de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2FDF00B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARLINDA CHAVES MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro José Rosendo Freire, iniciando nos limites de Nestor Vasconcelos, no sentido Sul/Norte, finalizando na estrada que dá acesso a localidade de Taperinha, paralela à Rua Professor Doutor Paulo Carneiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5B1C6017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUCIDES CHAVES DE CARVALHO SÉRVIO,** artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Davi Noronha, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Adauto Felício Maia, perpendicular as ruas Paulo Filgueira e Quitéria Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:46B5BC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ADÉLIA RODRIGUES SILVA,** artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Davi Noronha, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Projetada 03, perpendicular as ruas Marcelino da Silva Maia e Francisca Viscilina Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CC15ACCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO LÚCIO MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando nas margens da CE 377, no sentido Norte/Sul, Cruzando a Avenida Capitão José Rodrigues, perpendicular à Rua Professora Maria Grioleide Freire.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EDEA8CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.873, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MANOEL CÂNDIDO NETO,** artéria urbana localizada no Bairro José Rosendo Freire, iniciando nos limites das terras de Nestor Vasconcelos, no sentido Sul/Norte, finalizando na estrada que dá acesso a localidade de Taperinha, paralela à Rua Arlinda Chaves Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9E1EE259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.874, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA FREIRE CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro José Rosendo Freire, iniciando nos limites das terras de Nestor Vasconcelos, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Professor Doutor Paulo Carneiro, perpendicular às Ruas Arlinda Chaves Maia e Manoel Cândido Neto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FAAF4086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.875, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MIRIAN NORONHA MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando nas margens da CE 377, no sentido Norte/Sul cruzando a Av. Capitão José Rodrigues, perpendicular a Rua Professora Maria Grioleide Freire.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58619F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANA ROSA DE LIMA,** artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Raimunda Gomes de Oliveira, no sentido Sul/Norte, finalizando nos limites das residências de nº 530 e 537, perpendicular à Rua Adélia Rodrigues Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8C099145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANA ANETE CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Pedro Vicente Filho, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Vereador Carlito Vandílson Xavier Lima, paralelo à Avenida Capitão José Rodrigues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DCAA0790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EDMIR MOREIRA MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando nas margens da CE – 377, no sentido Norte/Sul, cruzando a Avenida Capitão José Rodrigues, perpendicular à Rua Professora Maria Grioleide Freire.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:327DE35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA SOUSA PINHEIRO,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na Rua Jerônimo Gadelha, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Projetada 09, paralela à Rua Projetada 12 e perpendicular a Rua Raimundo Gadelha de Moura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C2CA08BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ENOQUE MAURÍCIO MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na Rua Jerônimo Gadelha, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Projetada 09, paralela à Rua Maria Sousa Pinheiro e perpendicular à Rua Chico Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EB27BACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA VEREADOR OLÍMPIO MONTEIRO CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste, paralela à Rua Professor José Anchieta Monteiro Chaves, perpendicular à Rua Honorato Alves Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C6DA1DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.883, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO GUIMARÃES MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, no sentido Oeste/Leste, iniciando na Rua Jerônimo Gadelha e paralela à Rua Enoque Maurício Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:02C825E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUIZ GUIMARÃES MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro José Mendes, iniciando às margens da CE – 358, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Professora Francisca Arsênio Maia Malveira, paralela à Rua Ariano de Freitas Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CD2167C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA BERNADETE GUIMARÃES LIMA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na estrada da Água Santa, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Antônio Guimarães Maia, paralela à Rua Pompeu Moreira Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8394F0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Legislativo

Altera a Lei Municipal nº. 1.232, de 24 de janeiro de 2013 e a Lei Municipal nº. 1.335, de 13 de dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº. 1.232, de 24 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a descrição das atribuições dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.335, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Parte Integrante da Lei Municipal nº 1.886, de 07 de novembro de 2019.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição das atividades setoriais
- Supervisão das atividades administrativas da Câmara Municipal;
- Supervisão da Assessoria Administrativa, Especial e dos Ajudantes Gerais;
- Supervisão da Limpeza e com funcionamento de todos os equipamentos da Câmara e de todos os Órgãos e departamentos;
- Responsável pelo Controle Interno do Patrimônio;
- ***Supervisão dos procedimentos de licitação, contratos e compras da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.***

Requisitos	
Conhecimentos	
Indispensáveis Desejáveis	**Desejáveis**
- Escolaridade: ensino médio completo. - ***Notório conhecimento em Licitações e Contratos Administrativos.***	

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

Parte Integrante da Lei Municipal nº 1.886, de 07 de novembro de 2019.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MINICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CC-2	998,00	1.400,00	2.398,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:83E54A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.881, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA TEREZINHA ALENCAR DE OLIVEIRA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na estrada da Água Santa, no sentido Oeste/Leste, finalizando na Rua Antônio Guimarães Maia, paralela à Rua Pompeu Moreira Maia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4BCA7C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 343/2019, de 14/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, o servidor **ALDENY CAVANCANTI DE SOUZA,** Psicólogo, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para prestar serviços junto ao Fórum Irineu Joffily, na Cidade de Campina Grande, Paraíba.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0B6E8DAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre diretrizes para a formação humanística na educação infantil, adequação do projeto pedagógico, formação complementar dos professores e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para o atendimento da obrigação deste Município em garantir educação de qualidade a todas as crianças de zero a seis anos incompletos, bem como das disposições sobre a oferta de vagas e sobre o ensino de qualidade na Educação Infantil, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal nº 904 de 8 de maio de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação terá legitimidade para acompanhar e definir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA GARANTIA DE ACESSO ÀS VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

Art. 3º
. Buscando cumprir o dever constitucional de garantir o direito subjetivo à Educação, especificamente no âmbito da educação infantil, o Município de Várzea Alegre deverá garantir, até o ano de 2025, conforme o Plano Municipal de Educação, a oferta regular de vagas em creches, de acordo com a demanda manifesta e, em pré-escolas a todas as crianças até 5 anos de idade, através da elaboração de um planejamento estratégico, a ser apresentado pela Secretaria de Educação do Município no prazo de 180 dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Em conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, a expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, e de acordo com o Plano Municipal de Educação de Várzea Alegre a garantia de estrutura física e de material adequados aos padrões básicos de funcionamento da Educação Infantil, atendendo aos parâmetros nacionais de qualidade para essa etapa da educação, sendo assegurada, de acordo com os princípios da gestão democrática, a participação dos professores e coordenadores, na escolha desses materiais, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica visando a formação integral da criança.
Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliação do quadro de professores, as creches conveniadas deverão fazer uso de critérios complementares de seleção avaliando a capacidade do candidato de lidar com crianças de forma a poder educá-las com base nos exemplos de boa conduta.

CAPITULO III
DAS APRENDIZAGENS A SEREM RESSIGNIFICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º. A educação oferecida nos equipamentos de educação infantil, primeira etapa da educação básica, deverá ter como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 (seis) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, garantindo a promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 6º. Todas as creches ou pré-escolas (oficiais ou conveniadas) deverão adequar o seu projeto pedagógico para que possam, além de seguir rigorosamente as diretrizes pedagógicas já fixadas por este Município, obrigatoriamente incluir um conteúdo pedagógico adicional especificamente direcionado à formação dos valores humanos e do caráter das crianças, sendo imprescindível para o desenvolvimento desse plano a participação da comunidade escolar.

Art. 7º. Nas avaliações a serem realizadas, o critério utilizado deverá ter como base o projeto político pedagógico de cada Instituição de Ensino, considerando as expectativas de aprendizagem de cada faixa etária.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º. O Município de Várzea Alegre desenvolverá um programa pedagógico de formação complementar específico para os profissionais das creches conveniadas à rede municipal e à rede pública, em caráter de projeto piloto de ensino, programa esse que deverá ser voltado ao aprimoramento do conhecimento e da atuação na formação integral da criança até 03 (três) anos de idade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos;
§1º. O programa mencionado no caput terá como finalidade essencial permitir aos profissionais das creches conveniadas à rede municipal, a obtenção de uma visão humanística da educação;
§2º. O programa pedagógico em questão deverá ser desenvolvido no prazo máximo de até 12 (doze) meses após a publicação da presente Lei.

Art. 9º. Com base no programa pedagógico citado no artigo anterior, os professores que atuem no ensino infantil, independente da sua formação acadêmica, deverão receber uma formação complementar e continuada, visando a formação dos valores humanos e do caráter da criança na fase do zero aos 6 (seis) anos de idade.
Parágrafo único. A formação complementar citada no caput deverá ser iniciada e concluída em até 13 (treze) meses a contar da publicação da presente Lei.

Art. 10. O Município de Várzea Alegre poderá buscar parceiros na sociedade civil, visando a promoção da referida formação complementar dos professores, desde que garantidos os ditames e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará,em 18 de novembro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D2C3A555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de cultura e turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA RAQUEL DE SOUSA COSTA** portadora do RG nº 2006015160530 SSP-CE, CPF nº 038.826.453-50 no cargo de Coordenadora da Unidade de Fomento ao Turismo, símbolo CDA-03, da Secretaria de cultura e turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:28035F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário da Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE LIMA**, portador do RG nº 2001020033388, CPF nº 025.478.693-65 do cargo de Secretário Interino da Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte do Município, sem recebimento de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3A577E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 97685785 SSP-CE, CPF nº 422.672.423-20 no cargo de Secretária de Cultura e Turismo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:0213AB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário da Secretaria de Esporte e Laser do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 97685785 SSP-CE, CPF nº 422.672.423-20 no cargo de Secretária Esporte e Laser do Município, sem recebimento de ônus.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:35AA1719

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.09.2

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2019.10.09.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.09.2, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma de caixas d'água em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS**: MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, V A PEREIRA DE FREITAS CONTRUÇOES, JOSE URIAS FILHO – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA – ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA-ME, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME , FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por cumprimento integral às exigências editalícia. **EMPRESAS INABILITADAS**: **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME** por apresentar as declarações constantes nos itens 3.4.2.1, 3.4.2.3, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, do edital convocatório, voltadas para outra licitação; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA** por descumprimento ao item 3.2.3 e 3.2.7 do edital convocatório, onde por se tratar de documento fiscal a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

sanar o vício, conforme dispões o Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 14 de Novembro 2019.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EEA9AFCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE – CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Lei complementar 141/2012, Lei Municipal Nº 0447 de 04 de setembro de 1989, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte – CE, Regimento interno deste, Lei orgânica Municipal, art.163 e 165, e;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância representativa da sociedade, na luta unificada pelas ações e iniciativas destinadas a assegurar os direitos à saúde da população e;
Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo e que participa das discussões, planejamento e fiscalização das políticas de saúde do Município e presta conta de suas atividades à sociedade, e;
Considerando, por fim, o que consta no corpo da ATA da Reunião Ordinária e a deliberação pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a alteração da PPI da Fisioterapia municipal, Laboratório de Análises Clínicas Dra. Rejane, Oftalmoclínica Ibiapaba, Hospital e Maternidade Madalena Nunes (ambulatorial e hospitalar) e Hospital e Maternidade São José (ambulatorial e hospitalar).
Art. 2º - Retirado a MAC local da Fisioterapia municipal, Laboratório de Análises Clínicas Dra. Rejane, Hospital e Maternidade São José (hospitalar), sendo incorporado no Hospital e Maternidade Madalena Nunes (hospitalar). Retirado a MAC do Laboratório de Análises Clínicas Dra. Rejane para o Hospital e Maternidade São José (ambulatorial), conforme tabela abaixo:
Art. 3º Detalhamento nas tabelas de alteração dos procedimentos, obedecendo as normas da Secretaria de Saúde do Estado.

CONSOLIDADO DE ALTERAÇÕES DA PPI

UNIDADE	PROGRAMADO	REALIZADO	PROPOSTA	SALDO
FISIOTERAPIA MUNICIAL CNES: 2563509	8.549,00	MÉDIA: 3.662,80	4.737,10	RETIRADO PARA O H.M.M.N: 3.811,90
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - DRA REJANE CNES: 3894622	8.828,27	MÉDIA: 4.170,45	5.168,43	RETIRADO PARA O H.M.M.N: 3.659,84
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - DRA REJANE CNES: 3894622	5.168,43	0,00	0,00	RETIRADO PARA O H.M.S.J: 5.168,43
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES (AMBULATÓRIO) CNES: 2560852	4.062,85	MÉDIA: 2.600,00	4.064,68	1,83
HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES (HOSPITALAR) CNES: 2560852	8.665,77	MÉDIA: 11.782,52	11.071,85	ACRÉSCIMO: 28.873,22
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ (AMBULATORIAL) CNES: 2561344	58.565,10	-	63.733,53	ACRESCIMO: 5.168,43
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ (HOSPITALAR) CNES: 2561344	615.429,40	-	594.026,04	RETIRADO PARA O H.M.M.N: 21.403,36
OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA CNES: 8006407	3.178,36	-	3.177,59	0,77

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte - CE, em 07 de novembro de 2019.

RENATO PEREIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a **Resolução Nº 19/2019**, de 07/11/2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos da Lei Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 0447 de 04 de setembro de 1989 do Conselho Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1719C8E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019.

RESULTADO FINAL		
RESULTADO ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO / PBF		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
VINICIOS MACIEL DE SOUSA COELHO	APROVADO	16,00
ANDERSON PEREIRA BARROS	APROVADO	14,00
SANDIA DE SOUZA SILVA	APROVADO	14,00
JOÃO MENDEL SOUSA SANTOS	APROVADO	13,00
TATIANA SALVIANO SARAIVA	CLASSIFICADO	12,00
GUSTAVO BARBOSA MONTE	CLASSIFICADO	12,00
RESULTADO SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
JOSEANA ALVES DE SOUZA CRUZ	APROVADO	18,00
CAMILA ALENCAR PEREIRA	CLASSIFICADO	17,00
LAIANY GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,00
LUANA PEREIRA MAIA	CLASSIFICADO	16,00
GERMANO DE ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	15,00
ANICLENE DE CASTRO MORAIS	CLASSIFICADO	14,00
RENATA SABRINE AMARO NOGUEIRA	CLASSIFICADO	14,00
HÉLIDA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	14,00
GISELLE MAGALHÃES RIBEIRO	CLASSIFICADO	14,00
ZENILDA DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO	10,00
LETÍCIA COELHO RIBEIRO	CLASSIFICADO	9,00
MARCOS ANTONIO DE BRITO	CLASSIFICADO	8,00
MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	3,00
RESULTADO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTOS**
DANIELE SIPRIANO DA SILVA	APROVADO	15,00
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	14,00
IVANILDA ANDRELINO DA SILVA	APROVADO	14,00
CAMILLA MARIA ARAÚJO ALVES	APROVADO	14,00
ANA PAULA MACIEL	APROVADO	14,00
EXPEDITA DE CÁSSIA FÉLIX ROMÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	13,00
ANTONIO RAYNERE CORREIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	13,00
MARCOS ANTONIO DE BRITO	CLASSIFICADO	13,00
ANTONIO MEDEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	13,00
ANTONIA GONÇALVES BEZERRA	CLASSIFICADO	12,00
HELAYNE MARIA DA COSTA	CLASSIFICADO	12,00
ROSEMILDA SOARES DOS REIS	CLASSIFICADO	12,00
MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SARAIVA	CLASSIFICADO	12,00
MARIA IZABEL RUFINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,00
JAKELINE DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADO	12,00
JANAINA RUFINO DE LIMA	CLASSIFICADO	12,00
ISMAEL CARLOS FERREIRA DA CRUZ	CLASSIFICADO	12,00
KARINA PEREIRA FÉLIX	CLASSIFICADO	11,00
SAMAIA SANTOS BRINGEL	CLASSIFICADO	9,00
CICERA INEZ DA SILVA BERNARDINO	CLASSIFICADO	9,00
LILIANA GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	9,00
MARIA NAIANE PEREIRA DAMASCENO	CLASSIFICADO	9,00
NAIARA SANTOS BEZERRA	CLASSIFICADO	9,00
MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,00
SINTYA MARA RIBEIRO LINHARES	CLASSIFICADO	7,00
MARIA NOGUEIRA DE ALENCAR FEITOSA	CLASSIFICADO	7,00
MARIA GERALDO CRUZ	CLASSIFICADO	6,00
JAMAYRA AMARO DA CRUZ	CLASSIFICADO	6,00
SELMA MIRANDA DA COSTA	CLASSIFICADO	6,00
CÍCERA KAELLYNE DAMASO BEM	CLASSIFICADO	6,00
ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	5,00
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	5,00
ADRIANA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	5,00
ANGÉLICA MARIA GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,00
FLÁVIA LANDIM DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	4,00
LARISSE DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	4,00
MARIA GISLAINE MONTE DE SOUZA	CLASSIFICADO	4,00
TALYS OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	4,00
NATANA CÁSSIA OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	3,00
BÁRBARA RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO	3,00
GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	3,00
ELZIANE CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO	3,00
FLÁVIO ROGÉRIO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	3,00
CICERA SOCORRO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	3,00
RAQUEL DE SOUSA FEITOSA	CLASSIFICADO	3,00
GENÁRIO SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	3,00
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	3,00
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	3,00
CARLA ROMÊNIA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO	3,00
RITA DE KÁSSIA PEREIRA DAMASCENO	CLASSIFICADO	2,00
CLEIDIJANE SOARES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	2,00
ELIANE LAURENTINO FERREIRA	CLASSIFICADO	2,00
JANAINA AURENIVIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	2,00

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:79C4A80E